



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2019

A **Associação de Estudantes de Erebangó**, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº. 03.761.973/0001-31, situada na Rua Henrique Werminghoff no nº. 412 no Bairro Centro no Município de Erebangó/RS, torna público, a quem possa interessar que realizará Cotação Prévia de Preços a ser julgada pelo Critério menor Preço por Item.

A presente Cotação será regida pelo Regulamento de Compras da Associação de Estudantes de Erebangó editado em 23 de fevereiro de 2019 e publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Erebangó.

OBJETO:

1. A contratação de empresa interessada em realizar o transporte escolar universitário e secundarista de estudantes do Município de Erebangó as Escolas, do Município de Passo Fundo, tendo em vista uma média de 10 alunos distribuídos entre os 03 (três) turnos do dia.

1.1 A empresa contratada não poderá oferecer o transporte em forma de frete, sendo imprescindível o cumprimento do transporte única e exclusivamente pela empresa vencedora.

2. A empresa deve satisfazer os horários normais de aula das instituições de ensino dos estudantes.

3. Além de cumprir o item 2 deste edital, a empresa deve fornecer transporte nos 03 (três) turnos do dia e nos sábados de manhã.

4. O transporte deve obedecer ao seguinte embarque e desembarque:



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

4.1. Embarque e desembarque nos matutino e vespertino junto à Estação Ferroviária de Estação;

4.2. Embarque e desembarque noturno na praça municipal de Erebangó.

PARTICIPAÇÃO:

5. Poderão participar da presente cotação pessoas jurídicas prestadora de serviços, inscrita no CNPJ, registrada na junta comercial do estado ou no cartório de títulos e documento da sua sede ou domicílio, autorizado a emitir nota fiscal segundo a legislação vigente, que comprove estar em dia com o fisco e que cumpram todas as especificações do objeto (item 1 a 4).

PROPOSTA COMERCIAL:

6. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, ou com todas as páginas carimbadas, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta (60) dias.

6.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida, única e exclusivamente, no endereço Rua Henrique Borgamnn, 1048, Bairro Esperança, Erebangó/RS no turno vespertino, até o dia 26 de fevereiro de 2018.

6.2. Em um único envelope, deve-se enviar:



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

- a) Proposta Comercial, contendo valores unitários por aluno e possíveis diferenças quanto aos destinos, bem como instituições de ensino atendidas e turnos de atendimento;
- b) Extrato do CNPJ;
- c) Certidão de fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos relativa à tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos junto à Municipalidade;
- f) Certidão Trabalhista;
- g) Laudo(s) de vistoria do(s) veículos liberado pelo DAER;
- h) Documentos dos veículos que realizarão o transporte.

6.3. O envio da proposta acarreta a aceitação irrevogável e irretratável do presente edital e de suas especificações, especialmente as contidas nos itens 1, 2, 3 e 4.

6.4. A proposta deverá conter valor da mensalidade por aluno levando em consideração dias de uso, local de destino e um total de aproximadamente 20 alunos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7. O critério utilizado para o julgamento será o do melhor preço ofertado por mensalidade de transporte, isto é, por item, o qual deverá constar expressamente na Proposta Comercial enviada e contemplar todas as exigências contidas neste edital.

8. Havendo empate entre as empresas tal empate será resolvido através de:

- a) Divisão da contemplação;
- b) Negociação entre elas até a obtenção do melhor preço;
- c) Sorteio.



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

9. A Diretoria da ASSEE, conjuntamente com representantes do Conselho Fiscal realizará, em reunião única e conjunta, a análise da melhor proposta a qual será julgada vencedora e assim será declarada em laudo de avaliação de propostas a ser emitido pelo Presidente da Entidade que constara os critérios analisados e será enviado as empresas concorrentes.

10. Empresas que não cumpram as exigências contidas no Edital serão desclassificadas liminarmente.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11. O serviço tem prazo de execução o primeiro semestre letivo do corrente ano e poderá ser renovado para o segundo semestre letivo.

12. A prorrogação/renovação do contrato será decidida expressamente em reunião da diretoria.

REPASSES PÚBLICOS:

13. A entidade solicitante de cotações, se obtido termo de fomento junto à Municipalidade, fornecerá a empresa ganhadora, mediante contrato escrito, repasse o qual deverá ser rateado entre os estudantes e descontado de suas mensalidades.

14. Tal repasse de valores públicos deverá constar em contrato a ser firmado pelas partes e em lista de estudantes a qual deve constar:

- a) Valor total da mensalidade;
- b) Repasse;
- c) Valor remanescente à ser pago pelo estudante;
- d) Assinatura e carimbo da empresa e da associação.



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

15. Na inocorrência de alteração nos valores de um mês para outro, a lista poderá ser apenas ratificada, mediante realização de cópia e o lançamento da frase “sem alteração” seguida de data, assinatura e carimbo das partes.

16. Na ocorrência da realização de contrato de repasse a Associação se responsabilizará tão somente pela prestação de tais valores, sendo cada aluno responsável pelo pagamento do remanescente de suas mensalidades.

PAGAMENTO DE REPASSES PÚBLICOS:

17. Ocorrendo a firmatura do contrato contido no item 13 a empresa deverá, para receber tal valor, encaminhar à entidade Nota Fiscal oficial do valor a ser recebido, contendo na descrição a referência do mês em que o valor foi descontado das mensalidades.

18. O pagamento somente será realizado através de transferência bancária e se dará no prazo de 05 dias após o recebimento da nota fiscal.

19. A Associação não será responsável por possíveis atrasos provenientes de atraso nos repasses Prefeitura x Associação.

CONTRATAÇÃO:

20. A empresa, se desejar, deve manter contrato junto a cada estudante, pois a associação não se responsabilizará pelo pagamento das mensalidades, atrasos, depreciação de patrimônio ou qualquer outro ato destes.



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

21. Ratifica-se que a Associação somente realizará contrato no momento em que estiver recebimento fomento público e somente e somente por este será responsável.

PENALIDADES:

22. Se a empresa vencedora não fornecer o prometido ou interromper o fornecimento prestará à entidade multa abaixo especificada e que se revertera em proveito dos estudantes.

I. No caso de desistência antes mesmo do início da prestação do serviço a multa será de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade, no caso de haver mais de um valor, será considerado para o cálculo o maior.

II. No caso de desistência/abandono durante a execução a multa será de 30 (trinta) vezes a mensalidade.

23. A empresa que abandonar o serviço ou não cumprir com o prometido terá seu nome registrado em ata e será impossibilitada de participar de cotações junto a presente entidade por 05 (cinco) anos.

24. As presentes penalidades não prejudicam a aplicação de outras pelo poder público que deverá ser comunicado das situações aqui previstas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

25. A Associação de Estudantes de Erebangó reserva para si o direito de revogar a presente cotação conforme seus interesses devidamente justificados e encaminhado, se já for possível, a todos os concorrentes, ou publicados em jornal regional.



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO (ASSEE)

26. É facultado à diretoria, ao representante legal ou a qualquer membro do conselho fiscal da Associação realizar diligencias destinadas a resolver ou complementar o processo de habilitação.

Erebango/RS, 23 de fevereiro de 2019.

ROSELI SILVANA SOUZA DO NASCIMENTO

CPF 213.135.668-45

PRESIDENTE